

EDITAL 0049/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2025

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO DESFILE DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, que ocorrerá no dia 17 de agosto de 2025, obedecidas as seguintes condições:

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** O chamamento público é destinado para a seleção de pessoa jurídica que manifeste interesse em colaborar, por meio de patrocínio financeiro, a fim de possibilitar a realização do **DESFILE DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, que ocorrerá no dia 17 de agosto de 2025.
- 1.2.** Patrocínio mínimo de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que será destinado ao pagamento do almoço que será oferecido no dia do evento aos participantes, e a decoração do local do evento.
- 1.3.** Serão adotadas ao chamamento público as disposições contidas neste edital, preservando e observando os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.4.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária do logotipo, marca ou outro elemento relacionado ao patrocinador, em materiais de divulgação do **DESFILE DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** e em local destinado no local do evento.
- 1.5.** Poderão participar deste chamamento quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.
- 1.6.** Não será admitida a participação de empresas:

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

- I. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - II. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - III. Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
 - IV. Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 1.7. O prazo para recebimento dos envelopes é do dia 29 de julho até 05 de agosto de 2025.**

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1.** Para participação no chamamento público, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 3.1.** Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;
- IV. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

- suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO I**);
- II. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**);
- III. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de ciência e concordância em relação aos dos termos do edital e de atendimento aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio (**ANEXO III**).

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, até **01 dia antes da data prevista** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3.2.2. Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2.3. Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

4.2. Permite-se o patrocínio parcial **se não houver interessados em atender a integralidade do objeto.**

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO PATROCINADO

- 5.1. Caso haja mais interessados será dado preferência ao oferecimento de maior valor;
- 5.2. Caso permaneça o empate, aquele que protocolou os envelopes primeiro.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será até o DESFILE DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, no dia 17 de agosto de 2025, a contar de sua assinatura.
- 6.2. É vedado ao patrocinador transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outrem o objeto deste chamamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1. No dia **06 de agosto de 2025, às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta.
- 7.2. Na reunião da Comissão, os representantes legais das empresas interessadas poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador (em instrumento escrito com firma reconhecida em cartório).

Parágrafo Único: O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor/RS.

- 7.3. procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.
- 7.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes legais das empresas ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

- 7.5.** Verificada a regularidade dos documentos e da proposta, a empresa vencedora será considerada habilitada ao fornecimento do patrocínio.

8. PENALIDADES

- 8.1.** Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas a comissão de licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h nas sextas-feiras.
- 9.2.** Da decisão relativa à seleção do patrocinador caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.
- 9.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.
- 10.2.** Com a homologação do certame, será firmado o Contrato de Patrocínio com a(s) empresa(s) selecionada(s).
- 10.3.** Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

Estado de Rio Grande do Sul

mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

- 10.4.** O patrocinador selecionado será convocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio, após a homologação.
- 10.5.** O não comparecimento para assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo estabelecido, leva ao entendimento de desinteresse, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento das obrigações;
- II. Pela ocorrência de seu termo final;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao credenciamento os participantes retardatários.
- 12.2.** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.
- 12.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregoeiro@lindolfocollor.rs.gov.br.

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

- 12.5.** Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a(s) empresa(s) vencedora(s) que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

Lindolfo Collor, 28 de julho de 2025.

Gaspar Behne

Prefeito Municipal

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM
O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos do edital e que atende aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação

Referente ao Chamamento Público nº /2025

_____, estabelecida na _____, cidade de _____, Estado do _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta de patrocínio.

Para patrocínio destinado à realização do **DESFILE DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2025, conforme edital de Chamamento Público nº ____/2025.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS.: informar dados de contato: e-mail, telefone, pessoa para contato, entre outros.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº: /2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.707.486.0001-46 com sede Administrativa na Av.

Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gaspar Behne, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 538.827.500-06, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Benhe, nº 390, Bairro Centro, no município de Lindolfo Collor/RS.

PATROCINADOR: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, nº ____, Bairro _____, _____/RS, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. _____, brasileiro, maior, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____.

As partes acima qualificadas, com base no Chamamento Público nº 0010/2025, tem entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro e empréstimos de itens para realização do **DESFILE DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, no dia 17 de agosto de 2025.

1.2. A execução se dará por regime indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I. Realizar o depósito do recurso financeiro, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta nº 0400538305, agência 232, da Instituição Financeira Banrisul, sob porte da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, que será destinado ao pagamento do almoço que será oferecido no dia do evento aos participantes.

II. Material de apoio: fornecer 20 brindes para sorteio, copos, guardanapos e papel de mesa conforme quantidade definida posteriormente pelo evento.

Parágrafo Único. Os serviços serão executados sem que haja vínculo empregatício entre o Município e o prestador do patrocínio, afastando qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

2.2. São obrigações do PATROCINADO (Município):

I. Aprovar a identificação do patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. É dispensada a prestação de contas direta entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – LGPD

4.1. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I. Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III. Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

IV. Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor /RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O edital de patrocínio integra esse contrato como se transcrito estivesse.

6.2. Aplicam-se as normas de direito público ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento das obrigações;
- II. Pela ocorrência de seu termo final;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

7.2. Constituem motivos para rescisão casos previstos na Lei 14.133/2021.

7.3. São reconhecidos os direitos da administração em caso de rescisão administrativa conforme previsão contida na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ivoti, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as Partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Lindolfo Collor, 28 de julho 2025.